



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 64/2026.

Ass.: "Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Geração Precoce na Adolescência e dá outras providências".

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 64/2026 é de autoria da Alex Dantas.

2 - Deu entrada na Casa em 29 de maio de 2026.

3 - A matéria: "Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Geração Precoce na Adolescência e dá outras providências".

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

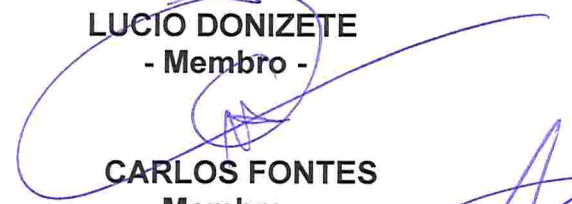
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de julho de 2026.


LUCIO DONIZETE
- Membro -


PAULO MONARO
- Membro -


CARLOS FONTES
- Membro -


RONY TAVARES
- Membro -


ALEX DANTAS
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 04/09/2026
HORA: 15:31

Parecer Nº 5 ao Projeto de Lei Nº 64/2026
Autoria: Comissão Permanente de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 64/2026 Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Geração Precoce na Adolescência e dá outras providências
Chave: 5EBA0



PROTOCOLADO
07375/2026